



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2012

**EMENTA:** “Declara o Monumento 12 de Abril integrante do patrimônio histórico e cultural do Município de Terra Nova do Norte/MT”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica declarada integrante do patrimônio histórico e cultural do Município de Terra Nova do Norte/MT o Monumento 12 de Abril, em homenagem aos trinta anos da Escola Estadual 12 de abril.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

*Manoel Rodrigues de Freitas Neto*  
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI (x) DECRETO ( ) PORTARIA ( ) ATO ( ) CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MU- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE-MT, 16/07/12 <i>Manoel Rodrigues de Freitas Neto</i> SERVIDOR MATRICULAN: 2163
---

